

PREFEITURA DE IBIRUBÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 64/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, Processo APROVA 527-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de alarme, e vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, vinte quatro horas por dia e em sete dias por semana, para atender as necessidades da Administração. **Início das Propostas: 14:00h do dia 06/03/2026 até às 07:59h do dia 23/03/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 23/03/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 06 de março de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
(Processo Administrativo nº 64/2026)
Processo APROVA 527-26-IBR-CLI

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de alarme, e vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, vinte quatro horas por dia e em sete dias por semana, para atender as necessidades da Administração.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 132.048,48

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/03/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço mensal

MODO DE DISPUTA:
aberto

EXCLUSIVA / PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Sumário

1.	DO OBJETO	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS RECURSOS	12
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE NOSSOS CONTEÚDOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
(Processo Administrativo nº 64/2026)
Processo APROVA 527-26-IBR-CLI

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de alarme, e vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, vinte quatro horas por dia e em sete dias por semana, para atender as necessidades da Administração, em observância com o disposto no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

1.3. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br ou www.bll.org.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados ao sistema eletrônico, no site bll.org.br.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: contato@bll.org.br, ou ainda pelo telefone (41) 3097-4600. Dúvidas quanto ao sistema devem ser tratadas diretamente e exclusivamente com o suporte do BLL que é a proprietária da plataforma de compras.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva dos fornecedores participantes o acompanhamento da sessão no sistema do BLL, em hipótese alguma os fornecedores serão avisados de forma individual sobre as atualizações e fases do processo.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);



2.6.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.11 O impedimento de que trata o item 2.6 do edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens 2.6.2 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 4 e 7.7.1 deste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta inicial deve ser anexada em campo próprio.

4.1.1 valor unitário e total do item e/ou lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro definir o prazo para envio da proposta readequada.
- 5.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>: Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas e pessoas físicas).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Obs: devido aos parâmetros do sistema do BLL os documentos de habilitação poderão ser anexados na plataforma até a data e horário limite da presente licitação na aba documentos exigidos, facilitando e dando agilidade na análise da mesma. Também poderão ser anexados posterior a fase de lances na aba documentos complementares, sendo facultado ao agente de contratação definir o prazo para envio da habilitação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia através do sistema www.bll.org.br. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos de habilitação originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário limite da presente licitação.

7.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.8. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão avaliados, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#)

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos e deverá exclusivamente ser realizada de forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.bll.org.br, na aba correspondente.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibiruba.rs.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão exclusivamente ser realizados de forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.bll.org.br, na aba correspondente.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.



11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.ibiruba.rs.gov.br. Solicitação de cópias de qualquer documento referente a esse edital, devem ser realizadas através do protocolo eletrônico através do site: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência.

11.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

11.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Ibirubá - RS, 06 de março de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação / Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
(Processo Administrativo nº 64/2026)
Processo APROVA 527-26-IBR-CLI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de alarme, e vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, vinte quatro horas por dia e em sete dias por semana, em observância com o disposto no presente termo de referência, estudo técnico preliminar, proposta, contrato e demais documentação pertinente, os quais passam a fazer parte integrante do processo licitatório, para todos os efeitos.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, haja visto que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são usuais do mercado e passíveis de descrição sucinta, clara e objetiva, decorrente de necessidades permanentes de serviços de proteção do Patrimônio Público, sob responsabilidade da Secretaria de Administração e planejamento, de acordo com a justificativa constante neste termo.

1.3. Este termo de referência oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a aquisição deste serviço.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança do patrimônio público municipal, prevenindo furtos, danos, invasões e atos de vandalismo em prédios, instalações e bens sob responsabilidade do Município de Ibirubá.

A adoção de sistema de monitoramento eletrônico à distância, com funcionamento ininterrupto, permite resposta rápida a ocorrências, reduzindo riscos, prejuízos materiais e interrupções nos serviços públicos. Trata-se de solução amplamente utilizada na Administração Pública, com comprovada eficiência operacional e custo-benefício favorável.

Considerando a inexistência de estrutura própria e de pessoal técnico especializado para implantação, operação e manutenção desse tipo de sistema, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e econômica, assegurando a continuidade do serviço e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir a proteção dos bens públicos e a regular prestação dos serviços à população

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a vigência inicial será de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo essencial, cujo fornecimento ininterrupto é necessário para garantir a conectividade digital, iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme faculta a Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DO OBJETO:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, dar-se-á por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço, instrumentalizada por meio de contrato, para



oferecer monitoramento de alarme eletrônico 24h aos prédios públicos. O objeto será fornecido por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A contratação deverá, ainda, seguir os seguintes requisitos:

- 3.1. O objeto será requisitado de forma única, de acordo com as necessidades da Secretaria de administração e planejamento, através de empenho.
- 3.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo licitatório;
- 3.3. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo licitatório;
- 3.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;
- 3.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste documento, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- 3.7. O contrato terá vigência inicial de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo essencial, cujo fornecimento ininterrupto é necessário para garantir a conectividade digital, iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme faculta a Lei 14.133/21;
- 3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.10 Executar os serviços de monitoramento eletrônico a distância com fornecimento e instalação em comodato de equipamentos de sistema de alarme em locais que não possuem sistema próprio do município, e serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, objeto deste termo de referência, nas condições estabelecidas, respeitando prazo fixados;
- 3.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 Responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que venha causar ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- 3.14 Encaminhar a nota fiscal logo após a execução aos serviços prestados.
- 3.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.18 Comunicar à Contratante, no prazo **máximo de 10 (dez) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



3.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

4.1 Central de Monitoramento:

- a. **A central de monitoramento deverá ser própria da contratada, com sede estabelecida no Município de Ibirubá ou base filial, de modo a garantir a inexistência de intercorrências no atendimento. A central deverá estar devidamente estruturada e equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e operar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em períodos noturnos, diurnos e em dias não úteis, de domingo a domingo.**
- b. Constituída a ocorrência de violação ou tentativa de intrusão, a contratada deverá comunicar tempestivamente os fatos ao responsável previamente indicado pelo órgão contratante e à autoridade policial competente, quando caracterizada tentativa real de assalto e/ou violação;
- c. A licitante vencedora deverá, ainda, diante do disparo de alarmes, promover o envio imediato de inspetores especializados para averiguação da ocorrência, antes da comunicação aos responsáveis e à autoridade policial, ressalvadas situações de risco iminente;
- d. A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.
- e. A licitante vencedora deverá ter um servidor de rede Backup para que caso ocorra algum problema no servidor principal, este assuma o funcionamento do software da central de monitoramento.
- f. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação
- g. Relatório dos eventos recebidos na Central de Monitoramento constando hora e contendo o registro dos disparos de intrusão.
- h. A central de monitoramento deverá estar equipada com redundância elétrica: nobreaks e motor gerador para contingência, redundância de comunicação com no mínimo dois links de operadoras distintas de internet.

4.2. O software da central de monitoramento deverá ser capaz de:

- a.O software deverá ser profissional e licenciado, com suporte técnico do fabricante, não sendo aceitas soluções gratuitas, o mesmo necessita ter registro de logs, histórico mínimo de 12 meses, auditoria, relatórios exportáveis, gestão de usuários, códigos de coação e alertas automático de falhas.
- b.O software deverá controlar o horário de arme, através de uma tabela de horários, para armar o sistema com diferenciação de dias da semana, sábado, domingos e feriados, de forma que caso o sistema não tenha sido armado até horário predeterminado, o software perceberá e automaticamente gerará um sinal na tela de monitoramento da central onde o operador terá que entrar em contato com o local e verificar a situação através de procedimentos de senha e contrassenha;
- c.O sistema de alarme deverá dispor de no mínimo dois meios de comunicação independentes, capazes de operar de forma simultânea ou por meio de comutação automática, garantindo a redundância e a continuidade da transmissão dos eventos para a central de monitoramento.
- d.Os meios de comunicação deverão ser independentes entre si, podendo ser utilizados de forma isolada ou combinada, incluindo, entre outros:
 - Rede celular, por meio de tecnologia GPRS, com chip de telemetria;
 - Rede IP cabeada, sendo vedada a utilização de conexão Wi-Fi;
 - Rádio alarme, por meio de comunicação em radiofrequência dedicada.



e. A central de alarme deverá permitir a configuração individual de cada meio de comunicação, bem como realizar a comutação automática entre eles em caso de falha, assegurando a continuidade da comunicação com a central de monitoramento, sem perda de eventos ou interrupção do serviço.

f. O software deverá controlar todos os sinais vitais e emergências do sistema de alarme tais como: bateria baixa e não restaurou bateria, falha de corrente alternada e não restaurou CA, desconexões, etc.

g. O software de monitoramento deverá disponibilizar aplicativo móvel próprio, compatível com os principais sistemas operacionais, destinado à instalação nos dispositivos móveis dos responsáveis autorizados. O aplicativo deverá permitir o acompanhamento em tempo real do sistema, incluindo o gerenciamento da central de alarme, o arme e desarme dos dispositivos, o acionamento do botão de pânico, bem como a abertura de chamados de manutenção; o qual deverá ser comprovado junto a Documentação de habilitação. O sistema de monitoramento deverá contemplar comunicação ágil e contínua entre os agentes envolvidos, por meio de rádios de comunicação, assegurando a pronta resposta às ocorrências. Os equipamentos e a operação do sistema de radiocomunicação deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a exigência de licenciamento junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), garantindo a regularidade, a segurança e a confiabilidade das comunicações.

4.3. Os equipamentos e os detalhes de instalação deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Painel de Alarmes: o painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação deverá conter central microprocessada, interligada ao teclado de display com alimentação primária 110/220v, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h com recurso de autoproteção (tamper), com “auto arm”, ou seja, possibilidade e programação de horário para ativação automática do sistema de alarme ativação/desativação remota pela central de monitoramento, capacidade para no mínimo 30 usuários, incluindo código de coação e ligação de sensores, podendo, de acordo com a necessidade. A comunicação do sistema deverá utilizar IP/Ethernet (Internet banda larga). Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra de vidros, de temperatura, impacto, abertura etc.;
- b. Sensores Internos: os sensores a serem utilizados para detecção de movimento e violação do imóvel, deverão ser do tipo infravermelho que devem captar movimento, calor ou abertura de portas e janelas. Todos os ambientes internos das unidades deverão ser protegidos por sensores;
- c. Sirene piezoelétrica: sirenes com autoproteção, resistência a intempéries (IP54 ou superior), com potência mínima de 120dB. Deverão ser instaladas uma interna e outra externa, instaladas em locais de difícil acesso;
- d. Fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos como rack organizador, e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.
- e. o painel de alarme deverá ser instalado em local discreto e protegido por sensor programado com zona imediata;
- f. o teclado deverá ser instalado próximo à entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários e em zona temporizada com o menor tempo possível;
- g. todos os periféricos deverão ter autoproteção (tamper), identificando corte da fiação e comunicando a situação imediatamente à central de monitoramento;
- h. o meio de comunicação entre o painel e alarme instalado nas unidades e a central de monitoramento, deverá ser através de IP/Ethernet (Internet banda larga), com teste de verificação a partir do sistema armado.
- i. Responsabilizar-se integralmente pela execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento do contrato, não podendo eximir-se dessa obrigação, ainda que parcialmente, sob qualquer pretexto.



4.4. A execução dos serviços de vigilância deverá ser realizada da seguinte forma:

- a. a licitante vencedora deverá fornecer e instalar todos os equipamentos em regime de comodato, necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos;
- b. a central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta;
- c. a central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos pontos monitorados, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da licitante vencedora;
- d. os alarmes serão transmitidos por sensores em locais considerados de comum acordo entre o Município e a licitante vencedora, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado;
- e. após a chegada do(s) agente(s) à sede da unidade monitorada para atender ocorrência, dependendo do caso concreto, ele(s) poderá(ão) comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao representante do Município, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles;
- f. no período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio;
- g. a licitante vencedora deverá oferecer treinamento aos servidores do Município que utilizarem o sistema;
- h. os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema;
- i. a licitante vencedora também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado;
- j. os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a licitante vencedora optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio;
- k. as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da licitante vencedora e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computa-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.
- l. Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e do Ministério do Trabalho, quando da execução dos serviços, mantendo todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação da CONTRATADA e dos seus funcionários.

4.5. Sempre que ocorrer disparo do sistema, deverá a empresa contratada:

- a. deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até ao ponto monitorado 10 (dez) minutos, contados a partir do disparo do sistema);
- b. outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (30 segundos após o disparo do alarme) definidos pelo Município, para se inteirar do ocorrido;
- c. solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.

4.6 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer de forma preventiva mensalmente ou quando necessária (qualquer momento) diurna ou noturna, com prazo máximo de atendimento de 6 (seis) horas.

4.7 - EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

As equipes deverão ser constituídas por inspetores treinados e aptos a fornecerem suporte de segurança a situações de risco e deverão se deslocar para o local, quando solicitados pela central de monitoração, para averiguação do disparo de alarme e/ou solicitação de apoio.

Estes profissionais deverão estar uniformizados e equipados com Rádio Portáteis/Celulares para comunicação direta e imediata com a central de monitoração.

4.8 - PRAZO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.8.1. O prazo para a instalação dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, sob pena de sanções;

4.8.2 *A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura de rede elétrica e reparos necessários (no âmbito da execução do objeto) para instalação desse projeto SEM CUSTO ao Município;*

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos solicitados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo, local e demais informações e condições pertinentes à prestação dos serviços serão definidos conforme localização e descritos no item 10 deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer a partir da data de assinatura do contrato, obedecendo os prazos e condições definidos neste Termo.

7.2 Os serviços deverão ser executados nos locais e endereços conforme item 10 deste Termo

7.3 No **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir data de emissão do contrato, a Contratada deverá participar de uma **Reunião de Alinhamento**, quando deverá apresentar ao Contratante, o Relatório da Planta Instalada completa com todos os pontos a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Ibirubá e um Cronograma detalhado estabelecendo as fases de execução e prioridades, contendo o Plano de Implantação para execução dos serviços, o qual deverá ser **aprovado pelo Contratante**.

7.4 A Contratada, a contar da Reunião de Alinhamento, obtendo aprovação do Contratante, deverá iniciar a execução dos serviços contratados.

7.5 Os serviços deverão ser realizados pela Contratada nos endereços informados, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com agendamento prévio.

7.7 Em havendo necessidade poderão ser disponibilizados horários alternativos mediante solicitação da Contratada.

7.8 Todos os trâmites junto à ANATEL e demais órgãos de fiscalização e controle deverão ser realizados pela Contratada e sem custos adicionais para o Contratante.

7.10 A Contratada se responsabilizará pela instalação, configuração e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos colocados à disposição, durante toda a execução do Contrato, inclusive, auxiliando na solução e reparação de problemas técnicos existentes nos equipamentos e no sistema.



8 – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a legislação pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Secretaria e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, através dos servidores nomeados por portaria.

8.7. O Fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O Fiscal informará à Autoridade Superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7.7. O Fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente aos serviços fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços mensais, solicitados conforme o pedido e empenho de valores, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Será verificada também sua regularidade fiscal.

9.2. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco.

10 – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O quantitativo total do item segue conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento.

Realizou-se pesquisa de preços de mercado de valores já homologados/contratados em licitações publicadas no site do Licitacão, PNCP e também com fornecedores locais, conforme documentos juntados a esse termo, apurando-se a seguinte média aritmética:



Lote	Sub-item	Serviço	Local	Endereço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	1	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: 12 Sensores IVP simples com tamper 03 Sirene Piezoelétrica. 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme - Meios de comunicação: 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ 45 10/100Mbps 01 Módulo comunicação rádio alarme. (Rádio Enge). 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	Prédio da Prefeitura Municipal	Rua Tiradentes, 700 - Centro	Mês	12	R\$ 369,82	R\$ 4.437,84
1	2	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: 04 Sensores IVP simples com tamper 02 Sirene Piezoelétrica. 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme - Meios de comunicação: 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ 45 10/100Mbps. 01 Módulo comunicação rádio alarme(Rádio Enge). 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis	EMEI Floresta	Rua Valença, 133- Bairro Floresta	Mês	12	R\$ 360,50	R\$ 4.326,00



		intercorrências do Sistema.						
1	3	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: • 10 Sensores IVP simples com Tamper • 02 Sirene Piezoelétrica 120 db • 01 Bateria 12V 7A • 01 Central de Alarme • Meios de comunicação: - 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ 45 10/100 Mbps. - 01 Módulo comunicação Rádio Alarme (Rádio Enge). • 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	EMEI Alice Fleck	Rua Francisco Weber, 138 - Bairro Jardim	Mês	12	R\$ 360,61	R\$ 4.327,32
1	4	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: • 17 Sensores IVP Dual Pir com tamper • 02 Sirene Piezoelétrica 120db • 01 Bateria 12V 7ª • 01 Central de Alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas • Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme • 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência;	Creche Ângela Souza	Rua Tiradentes, 1070 - Centro	Mês	12	R\$ 418,33	R\$ 5.019,96

		- Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.						
1	5	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: • 11 Sensores IVP simples com Tamper. • 02 Sirene Piezoelétrica 120 db • 01 Bateria 12V 7A • 01 Central de Alarme • Meios de Comunicação: - 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP 10/100Mbps - 01 Módulo de comunicação rádio alarme(Rádio Enge). • 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	Creche Gisla Kanitz Luft	Rua Guaíba, 460 - Odila	Mês	12	R\$ 356,16	R\$ 4.273,92
1	6	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: • 14 Sensores IVP Dual Pir com Tamper. • 02 Sirene Piezoelétrica 120 DB • 01 Bateria 12V 7A • 01 Central de Alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas • Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme • 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento;	Creche Pôr do Sol	Av. George Walter Durr, 559 – Pôr-do-sol	Mês	12	R\$ 386,22	R\$ 4.634,64



		- Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.						
7		Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: ● 1 Sensores IVP Dual Pir com Tamper ● 02 Sirene Piezoelétrica. ● 01 Bateria 12V 7A ● 01 Central de Alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas ● Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme ● 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	Creche Nona Olga	Rua Selvino Rodrigues da Silva, 679 - Chácara	Mês	12	R\$ 392,83	R\$ 4.713,96
8		Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: ● 9 Sensores IVP simples com Tamper. ● 02 Sirenes Piezoelétrica 120 db. ● 01 Bateria 12V 7A ● 01 Central de Alarme ● Meios de comunicação: - 01 Módulo Ethernet TCP IP RJ 45 10/100Mbps. - 01 Módulo de comunicação Rádio alarme (Rádio Enge). ● 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos.	EMEF Floresta	Rua Francisco Manoel dos Santos, 1.150 - Bairro Floresta	Mês	12	R\$ 358,14	R\$ 4.297,68



		- Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; -Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.						
9	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: -Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: • 16 Sensores IVP simples com Tamper. • 02 Sirene Piezoelétrica 120db. • 01 Bateria 12V 7A • 01 Central de Alarme • Meios de comunicação: - 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ45 10/100/Mbps. - 01 Módulo de comunicação rádio alarme (Rádio Enge). • 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; -Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	EMEF Santa Terezinha	Rua Getúlio Vargas, 1007- Centro	Mês	12	R\$ 353,83	R\$ 4.245,96	
10	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: -Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: • 09 Sensores IVP simples com Tamper. • 02 Sirene Piezoelétrica 120 db. • 01 Bateria 12V 7A • 01 Central de Alarme • Meios de comunicação: - 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ 45 10/100/ Mbps. - 01 Módulo de comunicação rádio alarme (Rádio Enge). • 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento;	EMEI Progresso	Rua Bahia, 390 - Bairro Progresso	Mês	12	R\$ 361,50	R\$ 4.338,00	



		- Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.						
11		Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: 16 Sensores IVP Dual Pir com Tamper. 02 Sirenes Piezoelétrica 120db. 01 Bateria 12V 7 A 01 Central de Alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas - Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	EMEF Alfredo Brenner	Rua Olga Leopoldina Backer - Interior	Mês	12	R\$ 420,33	R\$ 5.043,96
12		Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: 15 Sensores IVP Dual Pir com Tamper. 02 Sirene Piezoelétrica 120 db. 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas - Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo,	EMEF Rincão Seco	Rincão Seco - Interior	Mês	12	R\$ 418,16	R\$ 5.014,92



		- Rádio Alarme 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.						
13	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: 16 Sensores IVP Dual Pir com Tamper. 02 Sirenes Piezoelétrica 120 Db. 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas - Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme 01 Teclado de acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	EMEF Hermany	Rua Edmundo Roewer, 770 - Hermany	Mês	12	R\$ 417,83	R\$ 5.013,96	
14	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: 16 Sensores IVP Dual Pir com Tamper. 02 Sirene Piezoelétrica 120Db 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme com capacidade	EMEF José de Anchieta	Fazenda Itaíba - Interior	Mês	12	R\$ 422,00	R\$ 5.066,00	Assinado por 1 pessoa(s): Vanda Teresinha Rodrigues Löser (**.673.380-**) e

		mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas - Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.					
15	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: 29 Sensores IVP simples com tamper 03 Sirene Piezoelétrica 120 DB. 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme - Meios de comunicação: 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ45 10/100/Mbps. 01 Módulo de comunicação rádio alarme (Rádio Enge). 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	EMEI Arthur Kanitz	Rua General Osório, 3460 - Bairro Hermany	Mês	12	R\$ 389,50	R\$ 4.674,00
16	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: 12 Sensor IVP simples com Tamper.	EMEI Planalto	Rua Mauá, 1.468 - Bairro Planalto	Mês	12	R\$ 359,59	R\$ 4.315,08

		01 Sirene Piezoelétrica 120 db 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme. - Meios de Comunicação: 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ45 10/100/Mbps. 01 Módulo de comunicação rádio alarme (Rádio Enge). 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.					
17	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: 20 Sensores IVP simples com Tamper 02 Sirene Piezoelétrica. 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme - Meios de comunicação: 01 Módulo de Transmissão Ethernet TCP IP RJ45 10/100/ Mbps. 01 Módulo de comunicação rádio alarme (Rádio Enge) 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	Biblioteca	Rua Dumoncel Filho, 1031- Centro	Mês	12	R\$ 356,09	R\$ 4.273,08
18	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: 15 Sensores IVP simples com Tamper. 02 Sirene Piezoelétrica 120 Db 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme.	Prédio Posto Odontológico	Rua Sete de Setembro, 824 - Centro	Mês	12	R\$ 356,95	R\$ 4.283,40

		- Meios de Comunicação: - 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ45 10/100/Mbps. - 01 Módulo de comunicação rádio alarme (Rádio Enge). 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.					
19	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: 11 Sensores IVP simples com Tamper. 01 Sirene Piezoelétrica 120 Db. 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme - Meios de comunicação: - 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ45 10/100/Mbps. - 01 Módulo de comunicação rádio alarme (Rádio Enge). 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	UBS Floresta	Rua Ijuí, 228 - Bairro Floresta	Mês	12	R\$ 356,95	R\$ 4.283,40
20	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: 10 Sensores IVP simples com Tamper. 01 Sirene Piezoelétrica 120 Db. 01 Bateria 12V	CAPS-Centro de Atendimento Psicossocial	Rua Érica Kanitz-Saída para Alfredo Brenner	Mês	12	R\$ 358,45	R\$ 4.300,40

		01 Central de Alarme. - Meios de comunicação: 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ45 10/100/Mbps. 01 Módulo de comunicação rádio alarme (Rádio Enge). 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.						
21	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: 09 Sensores IVP simples com Tamper. 01 Sirene Piezoelétrica. 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme - Meios de Comunicação: 01 Módulo Ethernet TCP IP RJ45 10/100/Mbps. 01 Módulo de comunicação rádio alarme (Rádio Enge). 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	Centro Social Floresta	Rua Ivoti, 410 - Bairro Floresta	Mês	12	R\$ 360,72	R\$ 4.328,64	R\$ 4.328,64
22	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: 14 Sensores IVP simples com Tamper. 02 Sirene Piezoelétrica 120 Db. 01 Bateria 12V 7A 01 Central de Alarme.	Parque de Máquinas	Rua Três de Outubro, 6	Mês	12	R\$ 362,54	R\$ 4.356,48	R\$ 4.356,48

		Meios de comunicação: - 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ45 10/100Mbps. - 1 Módulo rádio alarme (Rádio Enge). ● 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.					
23	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Instalação de Equipamentos de posse do Município (alarme eletrônico sonoro com sensores), de sistema de alarme com no mínimo: ● 14 Sensores IVP simples com Tamper. ● 02 Sirene Piezoelétrica 120 db. ● 01 Bateria 12V 7A ● 01 Central de Alarme ● Meios de comunicação: - 01 Módulo Ethernet de comunicação TCP/IP RJ45 10/100Mbps. - 01 Módulo de comunicação rádio alarme (Rádio Enge). ● 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	Almoxarifado/ Divisão de trânsito	Rua Dumoncel Filho, 1042- Centro	Mês	12	R\$ 356,09	R\$ 4.273,08
24	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: ● 14 Sensores IVP dual Pir com tamper. ● 02 Sirene Piezoelétrica. ● 01 Bateria 12V 7A ● 01 Central de Alarme com capacidade	Oficina Mecânica do Município	Rua Theobaldo Becker, 1288- Planalto			R\$ 385,88	R\$ 4.638,56



		mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas ● Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme ● 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; -Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.						
1	25	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: ● 18 Sensores IVP dual Pir com tamper. ● 02 Sirene Piezoelétrica. ● 01 Bateria 12V 7A ● 01 Central de alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas ● Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme ● 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; -Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	Postão Central de Saúde	Av Mauá, 940 Centro			R\$ 420,33	5.043,96 500,00



26	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em COMODATO de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: ● 14 Sensores IVP dual Pir com tamper. ● 02 Sirene Piezoelétrica. ● 01 Bateria 12V 7A ● 01 Central de Alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas ● Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme ● 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	ESF Bairro Jardim	Travessa Jardim, 70 Bairro Jardim			R\$ 386,55	R\$ 4.638,60
27	Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: ● 14 Sensores IVP dual Pir com tamper. ● 02 Sirene Piezoelétrica. ● 01 Bateria 12V 7A ● 01 Central de Alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas ● Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme ● 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica	UBS Bairro Hermany	Rua General Osório, 893 - Hermany			R\$ 383,08	R\$ 4.596,96



		incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.						
28		Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em <u>COMODATO</u> de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: ● 12 Sensores IVP dual Pir com tamper. ● 02 Sirene Piezoelétrica. ● 01 Bateria 12V 7A ● 01 Central de Alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas ● Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme ● 01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.	ESF Alfredo Brenner	Travessa Leopoldo Becker, S/N Interior			R\$ 387,20	R\$ 4.646,40
29		Monitoramento eletrônico à distância compreendendo: - Fornecimento e instalação em COMODATO de equipamentos (alarme eletrônico sonoro com sensores), sistema de alarme com no mínimo: ● 15 Sensores IVP dual Pir com tamper. ● 02 Sirene Piezoelétrica. ● 01 Bateria 12V 7A ● 01 Central de Alarme com capacidade mínima de 18 zonas cabeadas e duplicação permitida, mantendo a identificação individual das zonas ● Meios de comunicação permitidos (mínimo dois): - Módulo Ethernet TCP/IP RJ45 10/100Mbps, - GPRS (2G) para aplicações M2M, com SIM Card corporativo, - Rádio Alarme	ESF Bairro Progresso	Rua Firmino de			R\$ 387,86	R\$ 4.651,32



	01 Teclado de Acesso - Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24h com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. - Atendimento de resposta dos eventos de disparo de alarme com pessoal capacitado, incluindo viatura e deslocamento das equipes o local do evento; - Rondas motorizadas periódicas de hora em hora, com pessoal qualificado em resposta técnica incluindo o valor de deslocamento das equipes; - Atendimento de resposta em eventos fora do Horário comercial dos locais; - Botão do Pânico, em casos de emergência e urgência; - Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema.		Paula, 1918 Bairro Floresta				
Valor Total Mensal:							RS 11.004,04
Valor total anual:							132.048,48

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

- 11.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal:

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- 11.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 11.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

11.4 – DECLARAÇÕES: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;



- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
- i) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.
- j) Declaração de cumprimento do prazo de entrega definido no termo de referência, bem como que os bens e/ou serviços atendem de forma integral as especificações descritas no termo de referência.
- k) Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

11.5. Qualificação técnica:

11.5.1. Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

11.5.2 Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante conhece os locais onde serão executados os serviços, assim como as condições ambientais e técnicas, o grau de dificuldade dos trabalhos e demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

11.5.3 Apresentar Portaria de Autorização e/ou Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança; conforme Decretos Estaduais: nº 32.162/86 nº 35.593/94 e nº 38.107/98. (As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar documento equivalente, devendo este, ser expedido pela Autoridade de Policiamento Militar do Estado sede da Licitante.)

11.6. Documentos exigidos do VENCEDOR para assinatura do Contrato (prazo de 8 (oito) dias consecutivos PARA apresentação).

11.6.1 Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao órgão competente da categoria (CREA), com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado.

11.6.2. Comprovação que a empresa licitante possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços do objeto do presente Edital.

11.6.2.1 A comprovação supracitada poderá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou da Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional competente.

11.6.3 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, dois técnicos com certificados de curso de NR 10(Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR 35(Segurança em instalações e serviços de trabalho em altura), dentro de seu prazo de validade;

11.6.3.1 A comprovação do vínculo poderá ser feita mediante a apresentação de cópia da documentação abaixo, conforme a situação:



- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de empregado;
 - Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor).
- 11.6.4 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional dois ou mais profissionais técnicos devidamente autorizados pelo GSVG para a instalação de equipamentos de segurança.
- 11.6.4.1 A comprovação do vínculo poderá ser feita mediante a apresentação de cópia da documentação abaixo, conforme a situação:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de empregado;
 - Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor).
- 11.6.5 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional quatro profissionais devidamente autorizados pelo GSVG para atendimento a ocorrências, sendo obrigatoriamente as credenciais pertencentes aos vigias, denominados Agentes de Atendimento aos Eventos de Alarme.
- 11.6.5.1 A comprovação do vínculo poderá ser feita mediante a apresentação de cópia da documentação abaixo, conforme a situação:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de empregado;
 - Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor).

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2015, 2056, 2052, 2053, 2133, 2095, 2128, 2146, 2086, 2131, 2020, 2110.

Rubrica: 339039.00000000

13 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 06 de março de 2026.

Elaborado por:
Eduarda Rotta Salles
Assessora do Secretário de Administração e Planejamento

De acordo:
Everton Lagemann
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Agência:	
C.C:		
Contato telefônico:	Email:	
Identificação representante legal:		
RG:	CPF:	

ITEM / LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	R\$ unitário	R\$ total
...	...	...		...		

OBS: A proposta deve conter todos os sub itens conforme descrito no TR. A disputa será pelo valor mensal.

Validade da proposta: (mínimo 60 dias): _____

Data: _____ / _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Proponente Legal



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
(Processo Administrativo nº 64/2026)
Processo APROVA 527-26-IBR-CLI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 64/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de alarme, e vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, vinte quatro horas por dia e em sete dias por semana, para atender as necessidades da Administração, compreendendo todos os serviços dispostos neste edital, em observância com o disposto no termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado através de servidores nomeados por portaria.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART ou RRT (de execução), ART ou RRT (de projeto, quando for o caso), o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE e pagamento de taxas, impostos, água e luz referente a obra quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, na dotação abaixo discriminada:

Atividade: 2015, 2056, 2052, 2053, 2133, 2095, 2128, 2146, 2086, 2131, 2020, 2110.

Rubrica: 339039.00000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Ibirubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69a9-9265-52f6-282b-f38d-cb4f

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 05/03/2026 às 11:25:43
Identificador Único: **MKWCwDCJkN4GFtNggqamdc**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69a9-9265-52f6-282b-f38d-cb4f>
